



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBEMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CCJC  
AO SUBSTITUTIVO DA CFT  
AO PROJETO DE LEI Nº 4.643, DE 2012**

Autoriza a criação de Fundo Patrimonial (endowment fund) nas instituições federais de ensino superior.

Dê-se à ementa do Substitutivo em epígrafe a seguinte redação:

*“Permite a criação de Fundo Patrimonial (endowment fund) nas instituições federais de ensino superior.”*

Sala da Comissão, em 19 de setembro de 2017.

Deputado RODRIGO PACHECO  
Presidente